BATALHA
MUNICIPIO

EDITAL N.º 23/2022/GAP

ALIENAÇÃO DO LOTE 8 PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018

Por deliberação n.º 2022/0167/GAV, tomada em 11 de abril de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Hasta Pública para alienação do Lote 8 para construção urbana, sito no Loteamento das Cancelas, Freguesia e Concelho de Batalha – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018.

Neste conspecto, é publicitado o presente edital para conhecimento público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente).

1)

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto concurso, por hasta pública, para alienação de um lote de terreno para construção urbana, designado de lote 8, sito em Cancelas, freguesia de Batalha, livre de quaisquer ónus ou encargos, constituído pelo Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018, devidamente demarcado na planta síntese, que faz parte integrante deste Regulamento, como seu Anexo I, a saber:

Lote número 8

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1037,49m2, destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 330,09m2, sendo 990,27m2 de área máxima de construção destinada a habitação e 330,09m2 destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9497 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9574, propriedade do Município.

2)

O valor base de licitação do lote de terreno melhor identificado no número um será o seguinte:

a) Lote 8: 131.809,00€ (cento e trinta e um mil oitocentos e nove euros).

3)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **dezassete** horas do dia **9 de maio de 2022**, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal

da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

4)

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação do lote descrito no número um, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas para o lote deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão "PROPOSTA", com indicação do proponente, respetivo endereço e o número de lote a que respeita.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO LOTE N.º 8 PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – ADITAMENTO N.º 1 DATADO DE 03/07/2018", e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

5)

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira

6)

Serão excluídas as propostas que:

a) Não contenham os documentos exigidos no número cinco deste anúncio;

b) Sejam apresentadas com variantes;

c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

7)

O critério de adjudicação da alienação do lote melhor identificado no número um é o da licitação de valor mais elevado.

8)

a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.

b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

9)

a) Compete à Câmara Municipal da Batalha, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação da alienação da propriedade do lote referenciado no artigo 1º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

b) A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe.

10)

A hasta pública realizar-se-á no dia **10 de maio de 2022**, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

11)

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de Hasta Pública para alienação do Lote 8 para construção urbana, sito no Loteamento das Cancelas, Freguesia e Concelho de Batalha – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018.

12)

O Regulamento referido no número anterior, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número três deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via mail, através do seguinte endereço: geral@cm-batalha.pt, a requerimento dos interessados.

BATALHA
MUNICÍPIO

Paços do Município da Batalha, 18 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

(Raul Miguel de Castro)

Cópia de parte da

----------**Ata Nº. 11/2022** ----------

Aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois,** na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: ----------

Presidente: ----------RAUL MIGUEL DE CASTRO ----------

Vice-Presidente:-------CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO ----------

Vereadores: ----------ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO ----------

----------MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO ----------

----------ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO----------

----------MARIBELA DOS SANTOS VIEIRA----------

----------NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA ----------

----------** ----------

----------PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2022/0167/G.A.V. ----------

Aprovação de Regulamento de Alienação do lote 8 para construção urbana, sito no loteamento das Cancelas, freguesia e concelho de Batalha – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018 ----------

MGD n.º 51, de 06/04/2022 ----------

---------- Presente proposta n.º 30/2022/G.A.V., emitida em 01/04/2022 pelo senhor vice-presidente, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: ----------

---------- «Considerando, ----------

---------- Que, a Autarquia é proprietária de um lote de terreno para construção urbana, sito no Loteamento das Cancelas, Batalha, designado de lote 8, constituído pelo Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018, devidamente demarcado na planta síntese, que faz parte integrante desta proposta, a saber: ----------

---------- <u>Lote número 8</u> ----------

---------- Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1037,49m2, destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 330,09m2, sendo 990,27m2 de área máxima de construção destinada a habitação e 330,09m2 destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial no artigo 9497 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9574, propriedade do Município, ao qual foi atribuído o valor de 131.809,00€ (cento e trinta e um mil oitocentos e nove euros), cfr Relatório elaborado pelo Perito Avaliador em 03/01/2022; ----------

---------- Que, o procedimento de hasta pública segue os tramites constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente); ----------

---------- Que, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até mil vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), ou seja, até 705.000,00€, atento o exposto no Decreto-Lei n.º 109-B/2021 (que aprovou o valor de 705€ referente à retribuição mínima mensal garantida para 2022); ----------

---------- São fundamento porque, se propõe que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,----------

a) Aprovar o Regulamento de abertura do procedimento por Hasta Pública para alienação do lote 8 suprarreferido; ----------
b) Determinar como valor base de licitação do lote, o valor atribuído ao mesmo, com base no Relatório apresentado pelo Perito Avaliador; ----------
c) Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação;----------
d) Aprovar a nomeação dos seguintes elementos da Comissão da Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento em apreço: ----------
   i. - Presidente: Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro. ----------
      - Vogais efetivos:----------
        Dra. Mónica Aguiar Louro Cardoso, Vereadora, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);----------
        Dra. Helena Maria Paula Vicente (técnica superior). ----------
      - Vogais suplentes:----------
        Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG); ----------
        Eng. Manuel Gameiro (técnico superior).»----------

---------- **A Câmara Municipal, apreciou e tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade: ----------**

a. Aprovar o Regulamento de abertura do procedimento por Hasta Pública para alienação do lote 8 suprarreferido;----------

b. Determinar como valor base de licitação do lote, o valor atribuído aos mesmos, com base no Relatório apresentado pelo Perito Avaliador; ----------

c. Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação; ----------

d. Aprovar a nomeação dos elementos da Comissão da Hasta Pública, nos termos propostos. ----

----------**----------

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 14/04/2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul Miguel de Castro)

REGULAMENTO
HASTA PÚBLICA
| ALIENAÇÃO DO LOTE 8 PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018

BATALHA
MUNICÍPIO

REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE 8 PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – ADITAMENTO N.º 1 DATADO DE 03/07/2018

Capítulo I
Disposições Gerais
Artigo 1.º
Entidades adjudicantes

A entidade adjudicante é o Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, na qualidade de proprietário do lote de terreno para construção urbana, localizado no Loteamento das Cancelas, sito na freguesia e concelho da Batalha, melhor identificado no artigo 2º do presente Regulamento.

Artigo 2.º
Âmbito

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação de um lote de terreno para construção urbana, designado de lote 8, sito em Cancelas, freguesia de Batalha, livre de quaisquer ónus ou encargos, constituído pelo Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018, devidamente demarcado na planta síntese, que faz parte integrante deste Regulamento, como seu Anexo I, a saber:

Lote número 8

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1037,49m2, destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 330,09m2, sendo 990,27m2 de área máxima de construção destinada a habitação e 330,09m2 destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9497 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9574, propriedade do Município.

MUNICÍPIO DA BATALHA

Artigo 3.º
Objeto da Hasta pública

1 - A hasta pública a realizar no dia **10 de maio de 2022**, pelas **10:30 horas**, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, tem por objeto a adjudicação da alienação do lote 8 referido no artigo 2.º do presente Regulamento.
2 - As propostas para o lote 8 referido no artigo 2º do presente Regulamento, deverão ser efetuadas por proposta em carta fechada.

Artigo 4.º
Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação do lote de terreno será o seguinte:
a) Lote 8: 131.809,00€ (cento e trinta e um mil oitocentos e nove euros).

2 – O valor base de licitação do lote de terreno, referenciado no número anterior, foi aprovado por deliberação tomada pela Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião de 11 de abril de 2022.

Artigo 5.º
Inspeção ao lote de terreno

1 – O lote de terreno, mencionado no artigo 2.º, poderá ser inspecionado por quaisquer interessados até ao dia anterior à realização da hasta pública, desde que o requeiram, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis.
2 – O horário para inspeção do lote, decorre das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30 horas.

Artigo 6.º
Propostas

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação do lote descrito no artigo 2º, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.
2 – As propostas para o lote deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão "PROPOSTA", com indicação do proponente, respetivo endereço e o número de lote a que respeita.
3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.
4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
5 – O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO LOTE N.º 8 PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO

LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – ADITAMENTO N.º 1 DATADO DE 03/07/2018", e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.
6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

Artigo 7.º
Documentos que acompanham as propostas

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Artigo 8.º
Prazo para entrega das propostas

1 - As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17:00 horas do dia **9 de maio de 2022**, no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.
2 – Se o envio das propostas for efetuado por correio, os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem quanto à entrada das mesmas nos competentes serviços, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 9.º
Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas que:
a) Não contenham os documentos exigidos nos termos do artigo 7.º;
b) Sejam apresentadas com variantes;
c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

Artigo 10.º
Critério de adjudicação

O critério de adjudicação da alienação do lote identificado no artigo 2.º é o da licitação de valor mais elevado.

Artigo 11.º
Participação na hasta pública

1 - Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
2 - É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob

pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

Capítulo II
Procedimento de Hasta Pública

Artigo 12.º
Realização da hasta pública

1 – O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 3.º deste Regulamento.
2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para a alienação do lote de terreno, identificado no artigo 2.º do presente Regulamento.
3 – Iniciada a hasta pública proceder-se-á, à abertura das propostas apresentadas para o lote referidos no artigo 2º, e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
4 - Em ato contínuo, proceder-se-á a licitação do lote a partir da proposta mais elevada, ou em caso de empate, a partir da proposta que tiver sido apresentada mais cedo.
5 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
6 – Apenas são admitidas licitações para o lote de valor superior ao valor base proposto.
7 – A licitação do lote termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
8 - Terminada a licitação do lote, a Comissão adjudica provisoriamente a alienação do mesmo a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar de imediato o pagamento do valor de 25% da adjudicação.
9 – Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento de 25% do valor da adjudicação ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta pública procederá à adjudicação provisória da alienação do lote a quem tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.

Artigo 13.º
Comissão

1 - A comissão da hasta pública é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, sendo nomeada pelo Executivo Municipal.
2 – A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por colaborador do Município da Batalha.

Artigo 14.º
Competências da Comissão da Hasta Pública

São competências da comissão da hasta pública:
a) Dirigir os trabalhos da hasta pública;

b) Elaborar a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
c) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas contra a lista dos proponentes admitidos e excluídos.
d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
e) Adjudicar provisoriamente a alienação do lote referido no artigo 2º;
f) Elaborar o competente auto de arrematação provisório;
g) Propor à Câmara Municipal da Batalha a adjudicação de alienação do lote a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

Artigo 15.º
Idoneidade do adjudicatário provisório

O adjudicatário provisório deve comprovar a regularização da situação tributária e contributiva no prazo máximo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.

Artigo 16.º
Causa de não adjudicação do Lote

A verificação pela comissão da hasta pública de conluio entre os licitantes constitui causa de não alienação do lote em causa.

Artigo 17.º
Decisão de adjudicação

1 - Compete à Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação da alienação da propriedade do lote referenciados no artigo 2º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
2 - A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe.

Artigo 18.º
Reclamações

1 - Da decisão de adjudicação cabe reclamação escrita para a entidade adjudicante, a interpor no prazo de cinco dias contados da data de publicitação da mesma.
2 - Da decisão das reclamações serão os reclamantes notificados, por carta registada com aviso de receção.

Artigo 19.º
Contrato de compra e venda do Lote

1 - A alienação será titulada através de contrato de compra e venda, a formalizar por escritura pública, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de alienação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.
2 – Se, devidamente notificado para a outorga do contrato de compra e venda, o adjudicatário não comparecer nem se fizer representar, o valor de 25% por este pago no dia da licitação, reverte imediatamente para o Município da Batalha.

Artigo 20.º
Pagamentos

1 - O valor da alienação do lote identificado no artigo 2.º deste Regulamento é pago da forma como se segue:
a) 25% do valor da alienação no dia da licitação;
b) 75% do valor da alienação na data da realização da escritura pública referida no número 1 do artigo anterior.
2 – Os custos decorrentes do ato de escritura pública, serão integralmente suportados pelo adjudicatário.

Artigo 21.º
Obrigações fiscais

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos legalmente devidos.

Artigo 22.º
Praça deserta

1- Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não haja lugar a adjudicação definitiva, a Câmara Municipal poderá lançar mão, ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente), do procedimento de ajuste direto para alienação do lote 8 melhor identificado no artigo 2.º.
2- O valor da proposta deverá ser superior ao valor base de licitação, e obedecer ao disposto nos artigos 6.º e 7.º do presente regulamento.
3- O procedimento por ajuste direto, deverá obedecer às condições estabelecidas no presente Regulamento de Hasta Pública.

Capítulo III
Disposições finais
Artigo 23.º
Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente) e demais legislação complementar.

Artigo 24.º
Dúvidas e omissões

Se, após aplicação da legislação mencionada no artigo anterior, persistirem dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como omissões ao mesmo, estes serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Batalha.

Artigo 25.º
Consulta do Regulamento

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município da Batalha em http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe ou no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, sito no Edifício Paços do Município, Rua Infante D. Fernando, Batalha, das 9:00h à 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

Artigo 26.º
Publicidade

1 - A hasta pública é publicitada por anúncio publicado em um jornal regional e, ainda, através de Edital no sítio institucional do Município da Batalha em http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe.

2 - O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha que determinou a abertura do procedimento de hasta pública;
b) Identificação e localização da parcela de terreno, objeto do presente;
c) Local, data e hora da praça;
d) Valor base de licitação;
e) Critério de adjudicação;
f) Modo de pagamento;
g) Outros elementos considerados relevantes.

Artigo 27.º
Contagem de Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos no presente Regulamento são contínuos.

Artigo 28.º
Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do presente Regulamento o Anexo I – Planta Síntese e o Anexo II – Minuta de proposta a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º.

O presente regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Batalha, realizada em 11 de abril de 2022.

Batalha, 18 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

(Raul Miguel de Castro)

LEGENDA :

- Marco
- Esg — Câmara de esgoto
- CTT — Câmara de telefones
- CTT — Poste de telefones
- EDP — Poste da EDP
- EDP — Foco de Iluminação Pública
- EDP — Armário da EDP
- Sarjeta - Águas Pluviais
- B.I. — Boca de Incêndio
- LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
- LIMITE DO LOTE
- 1 — EDIFÍCIOS
- POLÍGONO DE IMPLANTAÇÃO
- PASSEIOS
- EV — ESPAÇO VERDE E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA
- EQ — EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA EXISTENTE (EQUIPAMENTO DE LAZER)
- ESTACIONAMENTOS
- ALINHAMENTO DE ÁRVORES
- ARRUAMENTO EXISTENTE
- ARRUAMENTO rESTRUTURADO

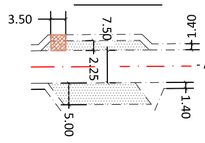

	LOTES	ÁREA DA PARCELA (m²)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m²)	SUPERFÍCIE TOTAL DE PAVIMENTO (m²) ACIMA DA COTA DE SOLEIRA HABITAÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO (m²) ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA	NÚMERO MÁXIMO DE FOGOS	NÚMERO DE PISOS	CÉRCEA MÁXIMA (m)	COTA DE SOLEIRA (m) ACIMA DO PASSEIO	Nº LUGARES ESTACIONAMENTO
	7	1.073,72	382,43	1.147,29	382,43	9	3+CAVE	9	0,15	12
	8	1.037,49	330,09	990,27	330,09	9	3+CAVE	9	0,15	11

*CAVES COM PÉ-DIREITO DE 2,2m LIVRES, SALVO JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA

NOTA: toda e qualquer simbologia utilizada que não conste desta legenda, corresponde a desenho de pormenor do projecto de Arquitectura paisagística ou a elementos existentes

BATALHA MUNICÍPIO
Rua Infante D. Fernando 2440–118 Batalha
Telf. 244 769 100 www.cm–batalha.pt Fax. 244 769 111
geral@cm–batalha.pt
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E OBRAS MUNICIPAIS

D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data
Elab.			
Lev.			
Des.			
Verf.			

Obra : ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA RICEL

Designação : Planta de Síntese -Aditamento

Local : CANCELAS - BATALHA

Escalas 1:1000 | Revisão : | Data :

06

IMP/DOM/500–02

ANEXO II

(a que se refere o art.º 6.º, n.º 4 do Regulamento de Hasta Pública)

PROPOSTA PARA CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – ADITAMENTO N.º 1 DATADO DE 03/07/2018

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

(Nome, ou firma) _____, residente/com sede em _____, com o NIF / NIPC _____, representada por _____, portador do CC/BI nº _____válido até___/___/____, com o contacto telefónico _____, e-mail _____, vem por este meio, manifestar o interesse em adquirir o terreno localizado na Zona Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, com a área de 1037,49m2, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo n.º 9497, da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha, sob o n.º 9574, oferecendo o preço total de €_____ (_____), a que se refere o anúncio datado de _____/_____/_____, afixado nos lugares públicos do costume e publicado no portal municipal em http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe, sujeitando-se às condições estabelecidas no respetivo "Regulamento de Hasta Pública para alienação do **Lote n.º 8** para construção urbana, sito no loteamento das Cancelas, freguesia e concelho de Batalha – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018.

Mais declara, na qualidade de pessoa coletiva/proponente, e nos termos do artigo 7º do mencionado Regulamento de Hasta Pública, que procede à entrega de cópia dos seguintes documentos:

i. Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal / NIPC;

ii. Fotocópia da Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de Certidão Permanente;

iii. Fotocópia de documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Declara ainda, que se obriga a cumprir o disposto no Regulamento supracitado e condições da hasta pública para alienação do predito **Lote n.º 8** para construção urbana, sito no loteamento das Cancelas, freguesia e concelho de Batalha – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018, as quais foram previamente consultadas.

Batalha, _____ de _____ de 2022.

O Proponente,

_____

CONSENTIMENTO INFORMADO

UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Autorizo, para efeitos do previsto no art.º 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), o tratamento dos meus dados pessoais à Câmara Municipal da Batalha, Pessoa Coletiva n.º 501 290 206, durante o período de tempo que durar o(s) presente procedimento.

Neste consentimento, informo que os meus dados pessoais não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas, podendo os mesmos ser objeto de portabilidade nos termos do artigo 20.º do RGPD.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), ter conhecimento dos direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes na base de dados do(s) processos existentes no Município da Batalha.

Batalha, _____ de _____ de _____

_____

(Assinatura igual ao CC)